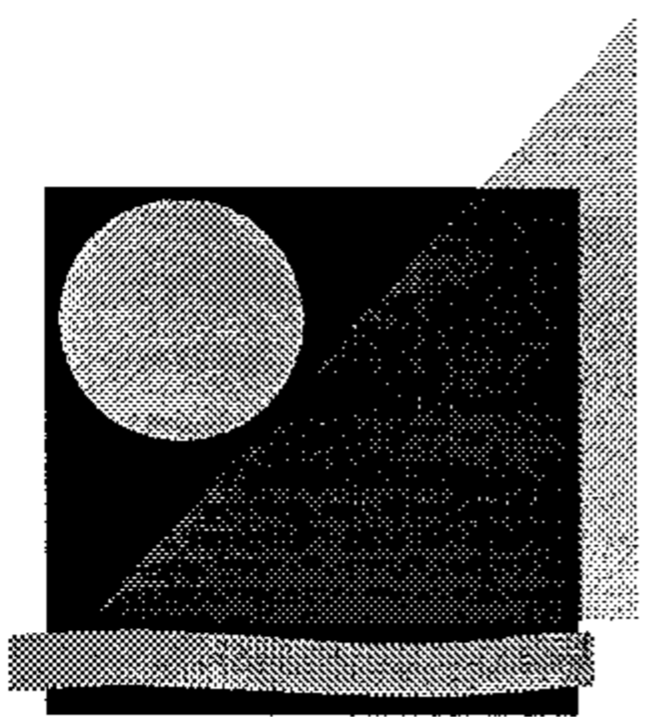
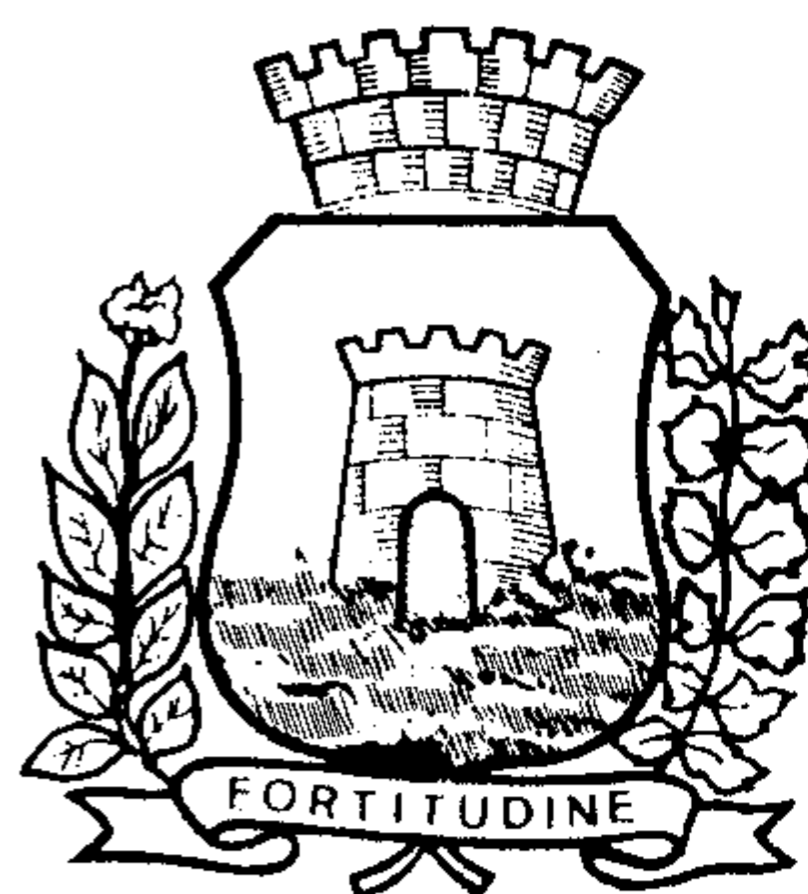


Lei : nº 7980 de 17.12.96  
D.O.M : nº 11012 de 31.12.96



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 10 / 96

PROJETO DE LEI Nº 189/96

ASSUNTO Denomina de jornalista Murilo Mota uma  
arteria de Fortaleza

VEREADOR Paulo Mindello

LEI Nº 7980 DE 17 / 12 / 96

DIOM Nº 11012 DE 31 / 12 / 96

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 079801996  
Projeto: 01891996  
Autor: PAULO MINDELLO  
Assunto: R JORN MURILO MOTA



DIGITALIZADO

EM: 19 / 10 / 96

REGIA  
FUNCIONARIO



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº 11012

### PODER EXECUTIVO

*Proj 181/96*

LEI Nº 7977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de José Marilande uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Marilande uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 182/96*

LEI Nº 7978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 188/96*

LEI Nº 7979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*129/96*

LEI Nº 7980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 185/96*

LEI Nº 7981, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 183/96*

LEI Nº 7982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Walter Fernandes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Walter Fernandes uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 187/96*

LEI Nº 7983, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 174/96*

LEI Nº 7984, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza. Art. 2º - A Semana Municipal do Brinquedo Popular (SMBP) ocorrerá anualmente no período que contenha o dia 12 (doze) de outubro. Art. 3º - Os eventos contidos na programação da SMBP, destinam-se preferencialmente a alunos do 1º Grau e tem como finalidade o resgate da cultura popular a formação de hábitos de convivência social, o estímulo a preservação do meio ambiente, a reciclagem de materiais e o desenvolvimento da criatividade. Art. 4º - Competirá a Secretaria de Educação do Município de Fortaleza a preparação e realização da SMBP, devendo para tanto mobilizar a participação da sociedade, através de suas organizações, pesquisadores, artistas e profissionais de educação. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

✓

LEI Nº 7994 EM 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Proj 210/96*

Cria os cargos de Secretário Municipal indicados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Secretário Extraordinário de Articulação, com os seus titulares sendo renumerados e tendo todas as prerrogativas inerentes aos dos ocupantes dos cargos despadronizados de Secretário Municipal. § 1º - Os cargos referidos no caput deste artigo serão vinculados diretamente ao Prefeito Municipal, a quem caberá definir, por Decreto, as atribuições de cada um deles. § 2º - Os ocupantes dos cargos de Secretário Extraordinário de Articulação por força de sua transitoriedade prevista no art. 2º desta lei, não permitirá por nenhuma hipótese a incorporação de quaisquer vantagens remuneratórias para efeito de aposentadoria ou outros procedimentos administrativos. Art. 2º - Os cargos criados por esta lei serão extintos até 31 de março de 1997. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

MENSAGEM Nº 0114/96 - VETO PREFEITORAL

Senhor Presidente: Comunico a Vossa Excelência, para fins de apreciação por parte do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, que com fundamento no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica do Município, resolvi VETAR, na sua totalidade, projeto constante do autógrafo de Lei, da autoria do ilustre Vereador Paulo Mindello que "CRIA O PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RAZÕES DE VETO TOTAL. Embora reconheça como louável a iniciativa do nobre Vereador, é imperiosa a necessidade de apoiar veto total ao projeto ora examinado, por inconstitucional, considerando



LEI Nº **7980**, DE **17** DE DEZEMBRO DE 1996.

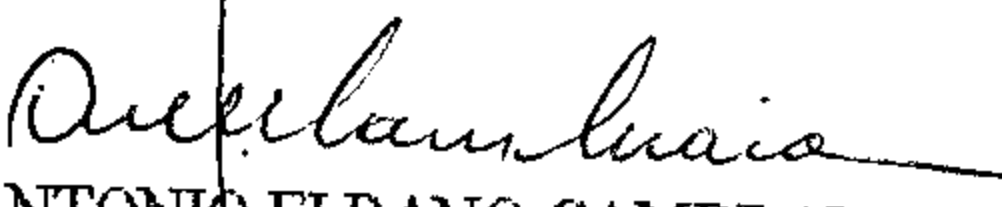
Denomina de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 17 de dezembro de 1996.

  
ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DE FORTALEZA DECEU O PROJETO DE LEI Nº 189, 96 PARA COMISSÃO DE URBANISMO  
EM 29/10/96

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

DATA: 20/10/96

Presidência Aprovado em 1ª Discussão

Em 01/11/1996

*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 189/196

Denomina de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 06/11/1996

*[Signature]*  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Outubro de 1996.

*[Signature]*

COMISSÃO DE URBANISMO  
DESIGNO O VEREADOR IDALDO FERREIRA COMO RELATOR  
Em 30/10/1996  
*[Signature]*  
Presidente

Vereador Paulo Mindêllo

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 01/11/1996

*[Signature]*  
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Morreu em Fortaleza uma das figuras marcantes de um dos períodos mais ricos da história jornalística do Ceará, aquele que decorreu entre os anos que precederam a segunda grande guerra e a década de 70. Imprensa combativa, fundada em novos princípios, de ampla penetração e cada vez mais influente no processo de desenvolvimento do país.

Murilo Mota participou desse período notável da história do Ceará como um dos seus jornalistas mais constantes, intérprete sensível das melhores causas em favor do Estado e de seu progresso.

Cearense de Ipu, no início dos anos 30, aos 16 anos, seguindo os passos do pai, o jornalista e escritor Leonardo Mota, insigne folclorista de renome nacional, ele começava a sua longa convivência com a imprensa profissional como redator do jornal "A Rua". A grande guerra foi encontrá-lo no "Correio do Ceará", já então o jornal de maior circulação no Estado, tendo se responsabilizado, inicialmente, pelo comentário internacional, importante por concentrar a atenção mundial para o teatro da guerra. Em seguida, ele se incumbiria do Editorial, ganhando o pensamento do jornal a sua melhor expressão, traduzida em três décadas de matérias diárias. Nos anos 80, colaborou com quase todos os jornais da terra, já aposentado das lutas diárias da imprensa e dedicado ao prazer da crônica semanal, com a qual expressava seus melhores sentimentos de amor à cida



de e à sua gente.

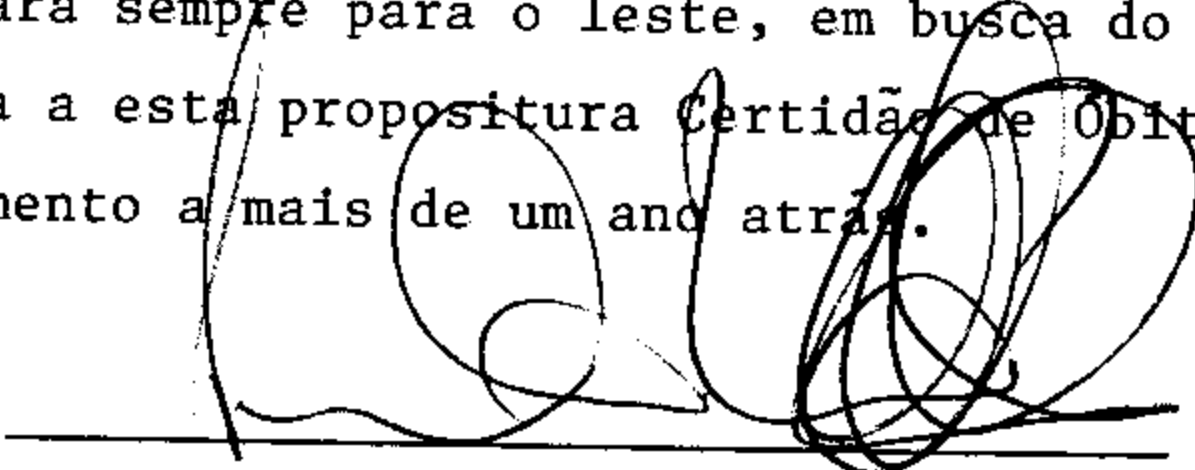
Formado em Direito, exerceu expressivas funções públicas, tendo militado na Justiça do Trabalho e ocupado a função de Procurador Fiscal do Estado. Exerceu, também, a Presidência do IPEC.

A Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza teve em Murilo Mota um mordomo atento a administração de suas necessidades e no jornalista Murilo Mota, um de seus cronistas mais constantes e fiéis, sempre dedicado a sensibilizar a população e os poderes públicos em favor de seus doentes e de suas finanças, ambos em constante estado de penúria.

No fim de sua vida, escreveu o livro "A Casa de Minha Mãe", no qual, numa Fortaleza das primeiras décadas do século, retrata o seu pai, visto através da figura marcante de sua mãe.

Seria de plena justiça que uma rua da Praia do Futuro recebesse o nome de Murilo Mota, visto que, em seus editoriais no Correio do Ceará, escrevia que o trecho litorâneo que vai da Ponta do Mucuripe até a foz do rio Cocó iria ser a praia do nosso futuro urbano. A cidade que o lia parecia dar-lhe razão, o nome pegou e a cidade assumiu, para aquela extensão litorânea, a denominação oficial de Praia do Futuro. Defendeu essa idéia de urbanização a Leste, em direção a sobredita praia, baseado em teoria de autor americano, de que, nas cidades do litoral, o desenvolvimento se dará sempre para o leste, em busca do sol nascente.

Acha-se anexada a esta propositura Certidão de Óbito de Murilo Mota, certificando o seu falecimento a mais de um ano atrás.

  
Vereador Paulo Mindello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIARIO

Registro Civil da 4ª Zona  
Casamentos — Nascimentos  
Óbitos, Procurações,



Autenticações,  
Reconhecimento de Firmas.

CARTÓRIO NORÕES MILFONT

REGISTRO CIVIL DA 4ª. ZONA DE FORTALEZA  
RUA CASTRO E SILVA, 38 — FONE: 228-4172  
FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

DR ANTONIO TOMAS DE NORÕES MILFONT  
Escrivão

ROBERTO MARTINS DE NORÕES MILFONT  
MARCELO MARTINS DE NORÕES MILFONT  
Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que no livro nº. C-111.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x de registro de Óbito às fls. 18.v sob o nº. de ordem 130.679 arquivado em meu Cartório, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, consta que no dia dezenove (19)x:x:x:x:x:x:x:x:x:x do mês de junho do ano de mil novocentos e noventa e cinco (1995)x:x:x:x:x:x:x:x:x:x nesta cidade de Fortaleza Capital do Ceará, às 14:30 horas, na R. Leonardo Mota, 650.x:x:x:x:x:x:x:x Faleceu de Insuficiência Respiratoria, Pneumonia.x:x:x:x:x:x:x:x MURILO DE ARAUJO MOTA; sexo.masculino.x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x Com Setenta e Nove (79)x:x:x:x:x anos de idade de profissão Aposentado.x:x:x:x Estado civil Casado.x:x:x Natural d e.Ipú-Ce .x:x:x filh o de Leonardo Mota e Luizinha de Araujo Mota.x:x:x tendo atestado o óbito o Dr. Carlos Roberto de Vasconcelos Teixeira.x Sepultou se no cemitério público d e. Parque da Paz.x:x:x Observações: O Referido é verdade.dou fé.

Fortaleza, 20 de Junho de 1995.

*Antonio Tomás de Norões Milfont*  
Escrivão.



CARTÓRIO NORÕES MILFONT  
REGISTRO CIVIL DA 4ª. ZONA  
Rua Castro e Silva, 38  
Fone: 228-4172 — CEP 60030-016  
Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont  
ESCRIVÃO  
Fortaleza — Ceará

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 65 /96  
Ao Projeto de Lei nº 189 96

A ORDEM DO DIA

051 11/196  
Presidente

O Vereador Paulo Mindello submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que denomina de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

A proposição em apreço é bastante justa, estando em consonância com a legislação que regulamenta as denominações de artérias no município de Fortaleza.

Somos favoráveis aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1996

Idalmir Leite Relator

Cláudio Presidente

Seaco Nolas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA



A ORDEM DO DIA

13 / 11

**PROVAVADO**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 189/96

Denomina Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

**PROVAVADO**  
EM 19 / 11 / 96  
Presidente

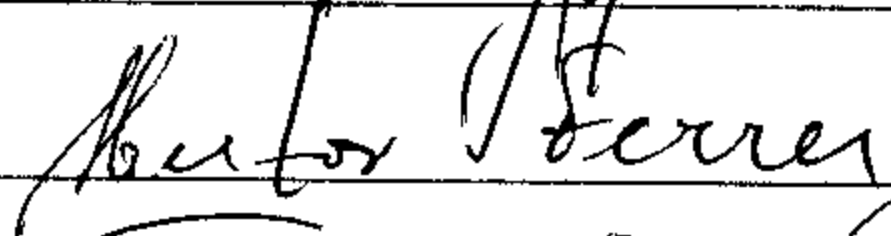

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

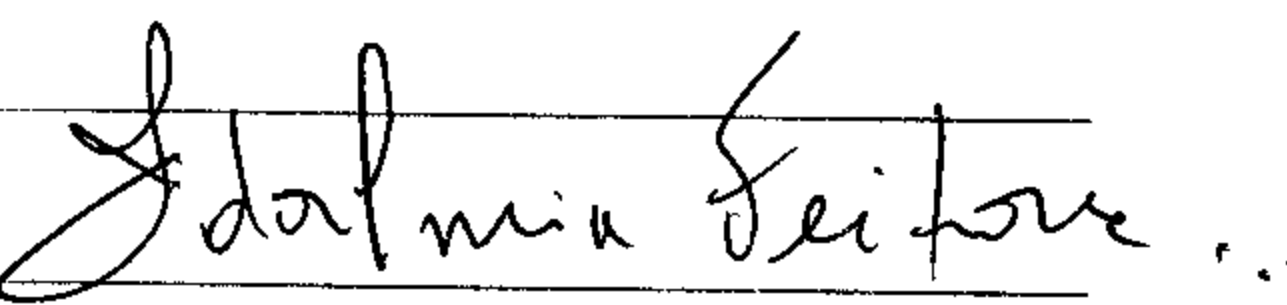
Art.- 1º Fica denominada de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

Art.- 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Novembro de 1996.

 Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 2473 /96 - DIEXP

Fortaleza, 20 de novembro de 1996.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., o autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do vereador Paulo Mindêlo, que "DENOMINA DE JORNALISTA MURILO MOTA uma artéria de Fortaleza".

  
Luiz Atila de Holanda Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Antonio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta